REQUERIMENTO N.º 286 /2025

Requeiro à Mesa, observadas as exigências regimentais, que seja encaminhado oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria Municipal de Educação**, para que informe sobre o Serviço do Psicólogo Escolar no Município de Jaguariúna, esclarecendo quantos profissionais há na rede para atendimento das demandas, como esses profissionais são distribuídos na rede de ensino, se há coordenação das atividades, se o número de profissionais é suficiente para atender à demanda existente e se há convênio com a Universidade local ou estudos em andamento nesse sentido.**

JUSTIFICATIVA

O serviço de psicologia escolar cumpre função essencial na rede pública de ensino, ao atuar de forma articulada com o trabalho pedagógico na promoção da saúde mental, na prevenção de situações de sofrimento psíquico e de violência, no acolhimento de estudantes em situação de vulnerabilidade e no apoio às equipes escolares e às famílias. Não se trata de atendimento clínico, mas de atuação institucional que qualifica o processo de ensino e aprendizagem e contribui para a permanência do aluno na escola.

A demanda por esse tipo de atenção cresceu de modo expressivo nos últimos anos, com o aumento de casos de ansiedade, de sofrimento psíquico, de autolesão e de conflitos no ambiente escolar, o que tornou o suporte especializado uma necessidade cotidiana das unidades de ensino e não mais uma ação pontual ou acessória.

Ademais, a Lei Federal nº 13.935/2019 dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia nas redes públicas de educação básica e determina aos sistemas de ensino a adoção das providências necessárias à sua implementação, mediante atuação de equipe multiprofissional. No mesmo sentido, a Lei Municipal nº 2.917/2023 “dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica” reafirmando o dever do poder público de assegurar ações permanentes de atenção psicossocial no ambiente escolar.

Gabinete da VEREADORA GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS, Jaguariúna, 29 de outubro de 2026.



GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS

PROTOCOLO 00952 – 29.10.26

LIDO E APROVADO-25ª SO. -03-11-2026